



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PROCESSO N°. 9942/2008

DESPACHO

DEFIRO o prosseguimento do feito com o encaminhamento dos autos para a efetivação de bloqueio *on line*, via Bacen Jud, nos termos do artigo 655-A do CPC, no valor indicado pela parte autora em seu pleito de execução.

Em havendo resposta positiva, INTIME-SE a parte Executada/Devedora, para querendo apresentar impugnação a penhora no prazo de 15 dias, conforme Art. 475-J, § 1º, do CPC.

Cumpra-se.

Campo Maior, 10 de agosto de 2012.

Juíza ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Titular JECC